CONTRATO Nº. 392/2017
Licitação Pregão Nº. 156/2017

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO,** brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS*** , estabelecida na cidade de Dois Vizinhos/PR, Rua Castro Alves, 121 Sala 01 A - CEP: 85660-000 -: Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **05.621.193/0001-11**, neste ato representada por seu representante legal, ***ROSELI LUCIA CALGAROTTO ROSA***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Castro Alves, 121 - CEP: 85660-000 -: Centro, na cidade de Dois Vizinhos/PR, portador do CPF: 452.690.509-78, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 156/2017,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 6.095,00 (seis mil e noventa e cinco reais), conforme tabela abaixo;**

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Bateria compatível com Nobreak 600 VA, com garantia mínima de 1 ano.	PLANET	UN	15,00	107,00	1.605,00
7	Nobreak 600 VA, Bivolt 110/220, 8 tomadas, saída de energia configurável 110 ou 220 V, com garantia mínima de 2 anos.	RAGTECH	UN	10,00	449,00	4.490,00

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO
3.1. A vigência do contrato será de 18 Meses, **(05/09/2018),** podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado, E o prazo de execução é de 18 Meses, **(05/09/2018),** podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO
4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, **12 (doze)** meses após a entrega.

5.2 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

Parágrafo Único: Fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 24 (vinte quatro) horas após a solicitação.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 18 (dezoito) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto,

bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.
c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.
7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.
7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado até 60 dias após a entrega dos produtos e da Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.
7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	610	07.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2017	710	07.001.04.122.0004.2010	0	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
2017	710	07.001.04.122.0004.2010	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2017	1930	11.001.10.301.0011.2036	303	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2017	2160	11.001.10.301.0011.2036	303	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
2017	2160	11.001.10.301.0011.2036	303	4.4.90.52.35.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b)declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR MOACIR PAGLIARI,** brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Pregão, sob n º. 156/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 156/2017.** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 156/2017.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 11/09/2017.

GILMAR PATRÃO
PREFEITO

ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS
ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA
CPF Nº. 452.690.509-78

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 13 de Setembro de 2017 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VI – Edição Nº 1440

Contratada	ISMAEL HENZ–CNPJ Nº. 04.926.714/0001-86
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES, PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE
Valor total:	R$ 43.769,00 (quarenta e três mil, setecentos e sessenta e nove reais)
Prazo da vigência/ entrega	18 Meses, (05/09/2018), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 06/09/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 391/2017–Pregão Nº. 156/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Itamar Luis Guimarães ME–CNPJ Nº. 10.945.773/0001-02
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES, TABLETS, PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, TOONERS E CARTUCHOS DE TINTA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R$ 3.885,00 (três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)
Prazo da vigência/ entrega	18 Meses, (05/09/2018), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 06/09/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 392/2017–Pregão Nº. 156/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS–CNPJ Nº. 05.621.193/0001-11
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE
Valor total:	R$ 6.095,00 (seis mil e noventa e cinco real's)
Prazo da vigência/ entrega	18 Meses, (05/09/2018), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 06/09/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 393/2017–Processo dispensa Nº. 55/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANA TECPAR–CNPJ Nº. 77.964.393/0001-88
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE EAD (ENSINO A DISTÂNCIA) DESTINADO A CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, CONFORME CARTA CIRCULAR DO PARANÁ CIDADE Nº 202/ERC/17 DO PARANACIDADE, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor total:	R$ 2.067,00 (dois mil e sessenta e sete reais)
Prazo da vigência/ entrega	12 meses, (10/09/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 06/09/2017

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 36/2017, parte integrante do Pregão nº 143/2016
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.360/0001-03
Contratada:	MARIO BLANK & CIA LTDA – CNPJ nº. 75.956.748/0001-61
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor do litro do DIESEL S10. O valor que vinha sendo praticado era de R$ 3,11 (três real's e onze centavos)/ litro, passando para R$ 3,19 (três reais e dezenove centavos)/litro.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 06/09/2017
Termo aditivo:	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 162/2017, parte integrante do Pregão nº 47/2017
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	MARIO BLANK & CIA LTDA – CNPJ nº. 75.956.748/0001-61
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reajuste do valor do litro dos seguintes produtos; DIESEL COMUM (S 500): de R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos)/litro, para R$ 3,13 (três reais e treze centavos)/litro. GASOLINA COMUM: de R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos /litro, para R$ 4,12 (quatro reais e doze centavos).
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 06/09/2017
Termo aditivo:	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 332/2015, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 22/2015
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	CONSTRUTORA COGUETTO MARIA EIRELI – CNPJ nº. 82.570.722/0001-46
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 93.903,72 (noventa e oito mil, novecentos e três reais e setenta e dois centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 04/09/2017

Cod:247211

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 146/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: VIVEIRO ECOLÓGICO DONA EUZEBIA LTDA - EPP
OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para aquisição dos materiais de paisagismo abaixo especificados:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	35	Saco	Ureia Química – Base de adubação (N=%, Ureia 9% adubo) CRATEO: 1 Pc, pesando (0,20 sobre ou 10 Kg. Base de 50 kg. Marca VE.	99,00	3.465,00
35	300	Un.	Cova mandada, Vaso grandes Marca VE	10,50	3.150,00
36	500	Muda	Muda florestal de espécies nativas da floresta ombrófila aberta, da Região Sudoeste do Estado do Paraná, mínimo este classificado em três fases de desenvolvimento, como pioneira, secundária e clímax, recomendadas pela EMBRAPA - CNPF - COLOMBO - PR. Marca VE.	3,50	1.750,00
38	330	Un.	Poda de Vaso ornamental tamanho entre 1,50 a 1,80m. Marca VE	17,42	5.748,60
37	200	Saco	Substrato – saco de 20 kg. Marca VE.	11,90	2.380,00
41	350	Un.	Tela Sombrite Marca VE.	23,90	8.365,00
45	20	Un.	Estaca com pés em ferro e amarrio em forma hegra em 1,5m. Marca VE.	55,00	1.100,00
			Valor Total Estimado		26.978,60

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 11 de setembro de 2018.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 11 de setembro de 2017.
Marmeleiro, 11 de setembro de 2017.
Jairir Dario Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR PARA RETAGUARDA DA REDE MATERNO INFANTIL – MÃE PARANAENSE Nº 095/2017,Vinculada a Inexigibilidade de Licitação nº 023/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: MARCANTE, REBESCHINI E CIA LTDA
OBJETO: Tem por objeto formalizar a relação entre os Gestores da Saúde do SUS no âmbito municipal para garantir a vinculação do parto na Rede Mãe Paranaense das gestantes do Sistema Única de Saúde, conforme a classificação da Hospital em risco habitual.
VALORES: R$ 2.600,00 (Dois mil e oitocentos reais), totalizando R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: a contar da assinatura do contrato até 12 de setembro de 2018.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de setembro de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 12 de setembro de 2017.
Jairir Dario Gomes da Rosa
Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2017 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2017-LIC
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário do item.
Torna pública a Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº 150/2017 – PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de assentamento de paver. A empresa habilitada é:
A empresa MARIA VALERIA VANIN COLE 01893902956, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.089.733/0001-09, vencedora no item 01, com valor unitário de R$ 8,00 (oito reais), perfazendo o valor total de R$ 114.800,00 (cento e quatorze mil e oitocentos reais).
Marmeleiro, 12 de setembro de 2017.
JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

PORTARIA Nº 0545/2017 - SMS
SUMULA - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.
MAURICIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e da outras providências

NOME	CPF Nº	REQUISIÇÃO	DATA	DESTINO
Sirlene Buchmelhre	612.703.249-87	1392/2017	01/09/2017	Francisco Beltrão PR
Fatima Rosa	652.200.519-34	1393/2017	01/09/2017	Francisco Beltrão PR
Nairani M Martins	013.952.609-10	1394/2017	01/09/2017	Francisco Beltrão PR
Vanderlei Baldissar	555.363.809-15	1395/2017	05/09/2017	Pranchita PR
Vanderlei Baldissar	555.363.809-15	1396/2017	06/09/2017	Francisco Beltrão PR
Vanderlei Baldissar	555.363.809-15	1397/2017	07/08/09/10/09/2017	Curitiba PR
Vanderlei Baldissar	555.363.809-15	1398/2017	11/09/2017	Francisco Beltrão PR
Rosilene de Oliveira	546.631.709-04	1399/2017	06/09/2017	Pato Branco PR
Rosilene de Oliveira	546.631.709-04	1400/2017	09/10/09/2017	Francisco Beltrão PR
Rosilene de Oliveira	546.631.709-04	1401/2017	11/09/2017	Francisco Beltrão PR
Nelson A de Andrade	521.241.829-72	1402/2017	07/09/2017	Francisco Beltrão PR
Nelson A de Andrade	521.241.829-72	1403/2017	08/09/2017	Francisco Beltrão PR
Nelson A de Andrade	521.241.829-72	1404/2017	11,12/09/2017	Cascavel PR
Euclio Fachinelo	781.008.549-72	1405/2017	06/09/2017	Pranchita PR
Euclio Fachinelo	781.008.549-72	1406/2017	13/09/2017	Francisco Beltrão PR
Marcia de Campos	038.466.279-21	1407/2017	08,09/09/2017	Marilena PR
Marcia de Campos	038.466.279-21	1408/2017	11,12/09/2017	Francisco Beltrão PR
Erik Jose Maia	393.692.221-53	1409/2017	08/09/2017	Francisco Beltrão PR
Erik Jose Maia	393.692.221-53	1410/2017	06/09/2017	Francisco Beltrão PR
Erik Jose Maia	393.692.221-53	1411/2017	13/09/2017	Cascavel PR
Terezinha B Pereira	013.841.169-25	1412/2017	06/09/2017	Francisco Beltrão PR
Eugeni B Teixeira	963.682.760-53	1413/2017	13/09/2017	Francisco Beltrão PR
Daniela Weyding	076.116.349-68	1414/2017	10,11/09/2017	Curitiba PR
Bruno Degliuti	077.416.699-43	1415/2017	11/09/2017	Curitiba PR
Valdelir F. Saramento	574.934.509-44	1416/2017	11,12/09/2017	Francisco Beltrão PR

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com data retroativa à 01 de setembro de 2017.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2017.

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2017 – UASG 987565
COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 29 de setembro de 2017, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de meio fio de concreto reto e sarjeta para o Município de Francisco Beltrão.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 29 de setembro de 2017.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.
Francisco Beltrão, 12 de setembro de 2017.
NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2017
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 28 de setembro às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município.
Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 28 de setembro às 09:00 horas.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala de licitações, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br
- licitações. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.
Francisco Beltrão, 12 de setembro de 2017.
Nádia Dall Agnol
Pregoeira

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

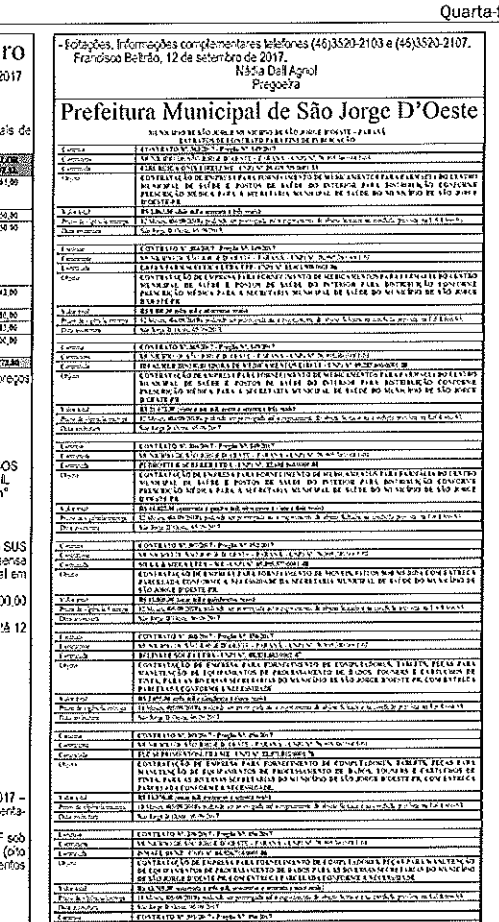

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: Dia: 27 de setembro de 2017; Hora: até às 14 horas e 00 minuto, Horário de Brasília.
Início da Sessão Pública: Dia: 27 de setembro de 2017; Hora: às 14 horas e 10 minutos, Horário de Brasília.
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, no site www.dois.vizinhos.pr.gov.br serviços/licitações. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8843 ou (46) 3536 8830.
Dois Vizinhos, 12 de setembro de 2017.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 002/2017
Síntese do Objeto: VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO, CONFORME DECRETOS nºs 14036 e 14051/2017.
Início da Sessão Pública: Dia: 29 de setembro de 2017; Hora: às 8 horas e 00 minutos, Horário de Brasília.
Local: Pavilhão 02 do Parque de Exposições, sito na saída para o Cruzeiro do Iguaçu, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.dois.vizinhos.pr.gov.br serviços/licitações. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8843.
Dois Vizinhos, 11 de setembro de 2017.
Raul Camilo Isotton - Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2017, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS EM PAVER COM ACESSIBILIDADE, em favor da licitante vencedora: MARMORI ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA., CNPJ nº 95.434.968/0001-90, com o valor de R$ 527.216,83 (quinhentos e vinte e sete mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos). HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atenda todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Dois Vizinhos, 11 de setembro de 2017.
Raul Camilo Isotton - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO NOVO (ANO/MODELO 2017/2017), EQUIPADO PARA COLETA SELETIVA DE LIXO - CONVÊNIO 142/2016 – PROGRAMA COLETA SELETIVA.
Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Presencial nº 102/2017 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: INIGA VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 01.994.951/0010-97, item 1 com o valor de R$ 241.600,00 (duzentos e quarenta e um mil e oitocentos reais), pois atenda todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Dois Vizinhos, 12 de setembro de 2017.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2016
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES, QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 142/2016, com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
264	CLINICA DE CARDIOLOGIA DOIS VIZINHOS LTDA	12.907.815/0001-63

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.
Dois Vizinhos, 13 de setembro de 2017.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 144/2017
Ata de Registro de Preços nº 181/2017 – Centro Oeste – Comércio de Móveis e Equipamentos LTDA - ME, CNPJ sob o nº 73.334.476/0001-32.
Ata de Registro de Preços nº 185/2017 - PPS Produtos para Saúde LTDA – EPP, CNPJ sob o nº 21.262.327/0001-01.
Ata de Registro de Preços nº 189/2017 - Befindi & Souza LTDA – ME, CNPJ sob o nº 08.831.633/0001-47.
Ata de Registro de Preços nº 192/2017 - Papelaria K.R. Distribuidora LTDA - ME, CNPJ sob o nº 21.943.423/0001-15.
Termo Aditivo nº 092/2017 - Cazenga Engenharia e Construtora LTDA - EPP, CNPJ sob nº 15.287.737/0001-42.
Termo Aditivo nº 094/2017 - Cagnini Transportes e Serviços LTDA - ME, CNPJ/MF nº 04.668.018/0001-69.
Dois Vizinhos, 12 de setembro de 2017.
Raul Camilo Isotton
Prefeito
OBS. Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico – site www.doisvizinhos.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 132/2017
Decreto nº 14072/2017 - Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Cursos de Capacitação a servidora Taline Iesbik. – 11 de setembro de 2017.
Decreto nº 14073/2017 - Exonera a servidora Rosali Goreti Bechti do cargo de provimento provimento temporário (PSS) de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós. – 11 de setembro de 2017.
Decreto nº 14082/2017 - Regulamenta o uso da rede de computadores na Administração Pública Municipal e dá outras providências. – 12 de setembro de 2017.
OBS. Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico – site www.doisvizinhos.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Vitorino

OITAVO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 127/2016
Que fazem entre si, o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ VOTRI, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 411.418.069-91 RG. nº 3.109.112-8/PR, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa TRR GILIOLI LTDA situada à ROD. SC 467, KM, 19, Bairro Centro, Abelardo Luz, inscrita no CNPJ sob nº 00519350000147 , neste ato representada por TELMA SONIA SGARBOSSA GILIOLI, inscrito no CPF/MF sob nº 425.947.079-53 e portador da carteira de identidade nº 1.2339458 doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições.
Cláusula Primeira: Do Valor - fica acrescido o valor de R$ 8.758,40 (oito mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
Cláusula Segunda: o valor da Clausula primeira deverá ser aplicado para aquisição dos materiais conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	1	Unid.	1	0,0 KM ATÉ 100,00 KM	8.758,40	8.758,40

Cláusula Terceira: da vigência - passa sua vigência para 30/09/2017.
Cláusula Quarta Permanecem em plena vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitam com o presente aditamento.
E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato da parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.
Vitorino, 06/09/2017
JUAREZ VOTRI
Prefeito Municipal Contratante
TELMA SONIA SGARBOSSA GILIOLI
CONTRATADA
TRR GILIOLI LTDA

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA, LIMPEZA URBANA E EM GERAL AMBIENTAL, ÁREAS VERDES, ZELADORIA DE FRANCISCO BELTRÃO E REGIÃO
RUA ROMEU LAURO WERLANG, 233 – Centro - Cep-85.601-020
FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL
O PRESIDENTE DA REFERIDA ENTIDADE CONVOCA A TODA A CATEGORIA DA ÁREA DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO (PORTEIROS, VIGIAS, LIMPEZA, ASCENSORISTAS, ENCARREGADOS E SUPERVISORES, OP. DE MAQUINA COSTAL, JARDINEIRO, MONITORES, COPEIRAS, VARREDORES, COLETORES, CARREGADORES, TRATORISTAS, BATEDORES, APANHADORES, LAVANDERIAS TERCEIRIZADAS) E SEGURANÇA ELETRONICA DE FRANCISCO BELTRÃO E REGIÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2017 ÀS 20:00 HS, COM QUALQUER NUMERO DE ASSOCIADOS DA CATEGORIA, NA AJUB CLUBE DE CAMPO, CITO A ESTRADA P/SANTA BARBARA, FRANCISCO BELTRÃO-PR
1) PRESTAÇÃO DE CONTAS 2017(JANEIRO A AGOSTO).
2) ROLL DE REIVINDICAÇÕES DE TODA CATEGORIA.
3) AUTORIZAÇÃO PARA O SINDICATO NEGOCIAR COM O PATRONAL.
4) PREVISÃO ORÇAMENTARIA 2017.
5) AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO DA TAXA NEGOCIAL E CONTRIBUIÇÃO SINDICAL.
6) ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE DA CATEGORIA.
JUSSARA GONÇALVES
PRESIDENTE

ORAÇÃO DA SÚPLICA DO PERPÉTUO Ó! Mãe do Perpétuo Socorro, Vós conheceis as dores, dificuldades da minha vida e especialmente a aflição que me traz aqui aos vossos pés. Adoro a divina vontade e beijo resignada a mão de Deus que me prova e hoje, como ontem e sempre confio em seu infinito poder e sua infinita misericórdia. Porém, Ele pôs em vosso coração as riquezas de sua bondade e em vossas mãos os tesouros de sua onipotência. Ó! Mãe do Perpétuo Socorro, com a maior confiança venho hoje aos pés da vossa santa imagem para implorar o vosso auxílio. Não confio nos meus merecimentos e nem nas minhas obras, mas só nos méritos infintos de Jesus e no vosso materno e invencível amor. Oh! Mãe viste as chagas do Redentor e o seu sangue derramando sobre a cruz por nossa salvação. Foi o vosso filho, moribundo que vos deu a nós por Mãe. Não fostes vós quem escolhestes o doce título de Mãe do Perpétuo Socorro? Por isso ó Mãe do Perpétuo Socorro pela dolorosa paixão e morte do vosso divino Filho peço humildemente a intercessão do vosso coração de coredentora, suplicando ardentemente obtendo-me do Senhor esta graça que tanto desejo, e que tanto necessito. Sabeis, ó Mãe bendita quão grande é o desejo de Jesus Redentor de aplicarmos todos os frutos da sua Redenção. Sabeis que este tesouro foi posto em vossas mãos para não o dispensar. Obtendo-me, pois, benignissima Mãe, do coração de Jesus a graça que vos peço humildemente nesta súplica e feliz caminhar vossa misericórdia, por toda a eternidade. Assim seja. N.B. - Quem quiser obter graças de N. Sra. do Perpétuo Socorro, prometa espalhar esta oração da Súplica Perpétua. Hoje mando imprimir um milheiro destes folhetos em ação de graça por uma graça alcançada.